



COMPROMISSO PÚBLICO OU PARTICULAR DE CONSTITUIÇÃO DE CONSÓRCIO

02



TERMO DE COMPROMISSO DE CONSTITUIÇÃO DE CONSÓRCIO

Pelo presente instrumento, as empresas:

QUANTA CONSULTORIA LTDA, sociedade brasileira, estabelecida na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, na Av. Santos Dumont, nº 2456, Salas n 204, 205 e 206, Bairro Aldeota, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF sob o nº 05.314.789/0001-79, registrada na Junta Comercial do Estado do Ceará sob o NIRE 23.200.956.211, neste ato representada nos termos do seu Contrato Social por seu Diretor GUSTAVO BRASILEIRO COELHO, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da cédula de identidade nº 8903002002871 SSP/CE, residente e domiciliado em Fortaleza – CE, inscrito no CPF sob o nº 491.647.243-87, doravante denominada simplesmente “**QUANTA**”;

TRANSITAR ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA – EPP, com sede na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, na Av. Humberto Monte, no 2929, Sala 519, Bairro Pici, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF sob o nº 10.216.982/0001-07, registrada na Junta Comercial do Estado do Ceará sob o NIRE 23201205725, neste ato representada nos termos do seu Contrato Social por seu sócio diretor Janailson Queiroz Sousa, brasileiro, casado, arquiteto urbanista, portador da cédula de identidade nº 2002010118486 SSP/CE, inscrito no CPF sob o nº 013.481.313-81, residente e domiciliado em Fortaleza/CE, doravante denominada simplesmente “**TRANSITAR**”; e

ENGEVIX ENGENHARIA E PROJETOS S.A., sociedade brasileira, estabelecida na cidade de Barueri, Estado de São Paulo, na Alameda Araguaia, 3571, Centro Empresarial Tamboré, CEP 06455-000, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF sob o nº 00.103.582/0001-31, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob o NIRE 35.300.190.505, neste ato devidamente representada nos termos do seu Estatuto Social por seus representantes legais ao final assinados, doravante denominada simplesmente “**ENGEVIX**”,

Denominadas em conjunto “**PARTES**”, individualmente “**PARTE**”, tem entre si ajustado, mediante o presente documento, um COMPROMISSO DE CONSTITUIÇÃO DE CONSÓRCIO, doravante denominado “**CONSÓRCIO**”, o qual será regido pelas cláusulas a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO/EMPREENHIMENTO

- 1.1. O presente Compromisso tem por finalidade relacionar as diretrizes básicas, normas e demais aspectos sob os quais será elaborado, oportunamente, o instrumento definitivo de constituição de consórcio, tendo em vista a participação conjunta das PARTES na licitação, modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA INTERNACIONAL Nº 001/2019 – SEUMA**, do tipo TÉCNICA e PREÇO, a ser realizado pela Prefeitura de Sobral – CE, através da sua Comissão Permanente de Licitação, Prefeitura Municipal de Sobral, doravante denominado “**CLIENTE**”, cujo objetivo é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SUPERVISÃO TÉCNICA E SOCIOAMBIENTAL DE OBRAS, PARA IMPLEMENTAÇÃO DAS OBRAS DE INFRAESTRUTURA DO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO SOCIOAMBIENTAL DE SOBRAL – PRODESOL, FINANCIADAS PELA CORPORACIÓN ANDINA DE FOMENTO (CAF)**, em conformidade com as especificações contidas no respectivo edital e seus anexos.



CLÁUSULA SEGUNDA - DENOMINAÇÃO

- 2.1. O Consórcio a ser constituído, caso os serviços sejam adjudicados às **PARTES**, terá a denominação de **CONSÓRCIO SUPERVISÃO PRODESOL**.

CLÁUSULA TERCEIRA - SEDE

- 3.1. O **CONSÓRCIO** terá sede na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, na Av. Santos Dumont, nº 2456, Sala 206, Bairro Aldeota, CEP: 60150-161.

CLÁUSULA QUARTA - VIGÊNCIA E VALIDADE

- 4.1. O presente instrumento entrará em vigor na data de sua assinatura e terá duração igual ao prazo de vigência do objeto desse serviço, meses contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, nos termos da legislação vigente, acrescido do tempo necessário ao encerramento do contrato, bem com a extinção das obrigações direta ou indiretamente oriundas do mesmo.
- 4.2. Caso o **CONSÓRCIO** não seja adjudicado vencedor, o presente compromisso se resolverá ao término do processo licitatório supracitado.

CLÁUSULA QUINTA – PARTICIPAÇÃO / PRESTAÇÕES ESPECÍFICAS / OBRIGAÇÕES

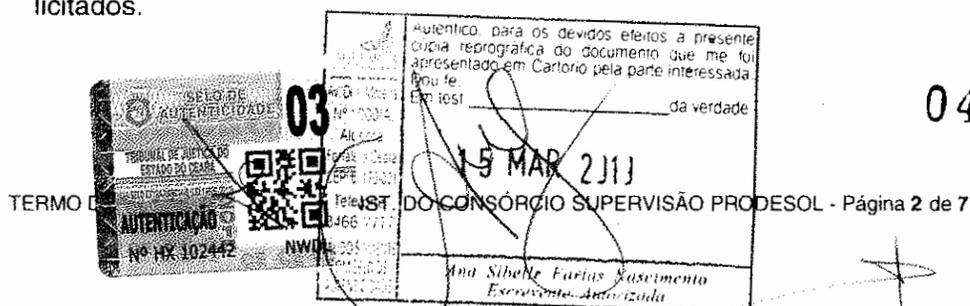
- 5.1. Sem prejuízo da solidariedade definida no presente instrumento, a participação nominal das **PARTES** na composição do **CONSÓRCIO** será conforme os percentuais abaixo indicados, tanto para as despesas comuns incorridas pelo **CONSÓRCIO**, incluindo, mas não se limitando aos aportes de recursos financeiros e logísticos, lucros e eventuais prejuízos, perdas, receitas e pagamentos, garantias, impostos, taxas, contribuições e demais despesas, como para os serviços prestados:

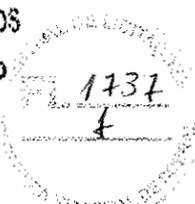
- 40% (quarenta por cento) caberão à **QUANTA**, como líder;
- 30% (trinta por cento) caberão à **TRANSITAR**;
- 30% (trinta por cento) caberão à **ENGEVIX**.

- 5.1.1. Caberão integralmente às **PARTES**, na proporção estabelecida no item 5.1, todos os custos e despesas, diretos e indiretos, o aporte de todos e quaisquer meios necessários, bem como a repartição dos lucros e eventuais prejuízos, decorrentes da execução dos serviços e obras objeto do contrato com o **CLIENTE**, cabendo a cada **PARTE** prover os recursos necessários na forma prevista neste instrumento.

- 5.2. Caso as **PARTES** venham a ser contempladas com a adjudicação dos serviços, as mesmas, desde já se comprometem a:

- 5.2.1. Atuar por meio de estrita colaboração e conjugação de esforços, através da cooperação técnica e comercial, trocando todas as informações necessárias, tanto para a entrega da proposta ao **CLIENTE**, como para a execução dos serviços licitados.



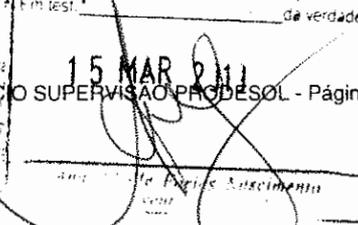


- 5.2.2. Cumprir integralmente o Contrato de Prestação de Serviços, de acordo com a participação proporcional de cada uma das **PARTES**, conforme estabelecido neste Compromisso.
- 5.2.3. As **PARTES** se comprometem a executar os serviços nos termos do Contrato de Prestação de Serviços que vier a ser assinado com o **CLIENTE**, solidariamente.
- 5.2.4. Cada **PARTE** se compromete e se obriga ainda, a cumprir fiel e integralmente sua parte, dentro do esquema de repartição de áreas e tarefas que for acordado juntamente com o **CLIENTE**.
- 5.2.5. As **PARTES** assumem o compromisso de que o consórcio não terá sua composição ou constituição alterada, ou, sob qualquer forma, modificada, sem prévia anuência da CONTRATANTE, até o termo final do contrato;
- 5.2.6. Formalizar e apresentar ao **CLIENTE**, antes da assinatura do referido Contrato, o instrumento definitivo de constituição de **CONSÓRCIO**, devidamente arquivado, nos termos dos artigos 278 e 279 da Lei 6.404, de 15/12/76, observadas as demais legislações pertinentes, o qual deverá conter as disposições ora acordadas e outras que se fizerem necessárias, inclusive a sua duração, a qual deverá coincidir, no mínimo, com a extinção das obrigações direta ou indiretamente oriundas do contrato, objeto da licitação supracitada, bem como o registro no Conselho no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará/CE e no Cadastro Geral dos Contribuintes – CNPJ.

CLÁUSULA SEXTA - LIDERANÇA E REPRESENTAÇÃO

6.1. As **PARTES** designam a empresa **QUANTA**, para assumir a liderança do **CONSÓRCIO**, a qual nomeia, neste ato, o Sr. GUSTAVO BRASILEIRO COELHO, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da cédula de identidade nº 8903002002871 SSP/CE, inscrito no CPF sob o nº 491.647.243-87, e/ou o Sr. JANAILSON QUEIROZ SOUSA, brasileiro, casado, arquiteto urbanista, portador da cédula de identidade nº 2002010118486 SSP/CE, inscrito no CPF sob o nº 013.481.313-81 e/ou o Sr. FERNANDO DA SILVA SCHMIDT, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da cédula de identidade nº 4/C3567331 SSP/SC, inscrito no CPF sob o nº 036.994.019-95, que nesta qualidade serão os seus representantes legais, podendo representar este **CONSÓRCIO** juntos ou individualmente, perante o **CLIENTE**, cumprindo-lhe as seguintes responsabilidades e poderes:

- a) Representar o **CONSÓRCIO** perante órgãos públicos em geral; entidades de classe; e, empresas privadas e/ou órgãos públicos de bancos de dados, tais como: Serasa – Centralização de Serviços Bancários S/A e SPC – Serviço Nacional de Proteção ao Crédito.
- b) Praticar todos os atos necessários ao arquivamento do Instrumento de Constituição do **CONSÓRCIO**, por ter sido o mesmo declarado vencedor na Licitação supra referida.
- c) Representar, com exclusividade, as **PARTES**, tanto no decorrer do procedimento administrativo licitatório, como na execução do contrato dela, eventualmente, decorrente, inclusive assinar a proposta a ser apresentada pelo **CONSÓRCIO** bem como o Contrato de Prestação de Serviços, podendo ainda, participar de reuniões, discussões, receber



instruções e pagamentos, dar quitação, transigir e acordar, assumir responsabilidades perante à outra **PARTE**, respondendo pelo integral cumprimento das obrigações das **PARTES**, conduzindo as atividades previstas no escopo contratual, tudo sem prejuízo da responsabilidade solidária mencionada na Cláusula Nona do presente instrumento.

d) Responder administrativamente e/ou judicialmente pelo **CONSÓRCIO**, inclusive receber notificação, intimação e citação.

e) Ter poderes expressos para representar o Consórcio em todas as fases do presente procedimento licitatório, podendo, inclusive, interpor e desistir de recursos, firmar o contrato e praticar todos os atos necessários, visando à perfeita execução do objeto, até o termo final do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - CONTABILIDADE/FATURAMENTO

7.1. A contabilidade do Consórcio será realizada em conformidade com a Instrução Normativa nº 1.199, de 14 de outubro de 2011, da Secretaria da Receita Federal, e, Lei nº 12.402, de 02 de maio de 2011, todavia, cada **PARTE** usará sua própria conta bancária para recebimentos ou pagamentos, emitindo suas próprias faturas relativas à parte que lhe couber nos **SERVIÇOS**.

7.2. Caso existam variações nos **SERVIÇOS** e/ou preços constantes do **CONTRATO**, as mesmas serão acordadas mutuamente em documento complementar ao presente instrumento.

7.3. Os recursos financeiros necessários ao cumprimento do objeto do presente contrato serão oriundos dos aportes efetuados pelas **PARTES**, nas proporções de suas participações, para o atendimento das necessidades do fluxo de caixa.

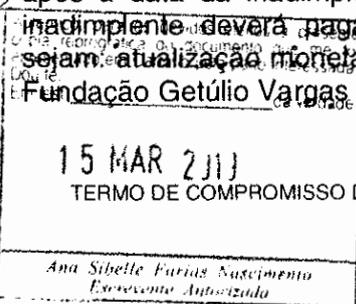
7.3.1. O faturamento será realizado individualmente pelas Consorciadas e cada **PARTE** usará sua própria conta bancária para recebimentos, emitindo suas próprias faturas relativas à parte que lhe couber nos **SERVIÇOS**.

7.3.2. A movimentação da conta bancária citada no item 7.4 deverá ser feita sempre mediante a assinatura conjunta de representantes das **PARTES**.

7.3.3. O detalhamento operacional das duas contas correntes será explicitado nas Normas e Procedimentos Operacionais (NPO).

7.4. Os valores recebidos pelo **CONSÓRCIO** serão integral e imediatamente distribuídos às **PARTES**, na proporção da participação no **CONSÓRCIO**.

7.5. No caso de qualquer das **PARTES**, por qualquer motivo, deixar de aportar os recursos financeiros necessários e solicitados, na proporção de suas respectivas participações no **CONSÓRCIO**, no prazo estipulado, estes serão aportados pelas outras **PARTES** na proporção de sua participação, mediante solicitação formal do presidente do **CONSELHO DIRETOR**, disposto na Cláusula Décima Primeira do presente instrumento, 05 (cinco) dias após a data da inadimplência, e sobre este valor da parcela não aportada, a **PARTE inadimplente deverá pagar** as despesas financeiras incidentes sobre a mesma, quais sejam atualização monetária calculada com base na variação do percentual do IGP-M da Fundação Getúlio Vargas - FGV, acrescidos de juros legais de 1% (um por cento) ao mês



e multa de 10% (dez por cento), calculados pelo critério "pro rata die", entre o dia seguinte à data definida para o aporte e a data de seu efetivo pagamento. No caso do percentual do IGP-M, o índice a ser utilizado referir-se-á àquele do mês anterior e, na ausência deste, o último publicado. Caso o IGP-M seja extinto, desde já concordam as **PARTES** a utilizar outro índice que venha a substituí-lo. O valor da parcela não aportada e mais estes encargos financeiros serão pagos pela **PARTE** inadimplente diretamente para as **PARTES** adimplentes.

- 7.6. O disposto acima não deve prejudicar quaisquer direitos das **PARTES** adimplentes, em requerer, frente à **PARTE** inadimplente, o cumprimento de suas obrigações.
- 7.7. Sem prejuízo do disposto nos itens anteriores, a **PARTE** inadimplente será responsabilizada por quaisquer outros custos sofridos pelas **PARTES** adimplentes e que sejam comprovadamente decorrentes da inadimplência, além de incorrer a **PARTE** inadimplente nas demais penalidades previstas neste instrumento, ou impostas por terceiros é pelo **CLIENTE** ao **CONSÓRCIO**. Responderá, ainda, a **PARTE** inadimplente pelas perdas e danos a que der causa.

CLÁUSULA OITAVA - DESPESAS COMUNS

- 8.1. Cada **PARTE** contribuirá nas despesas comuns na razão direta de sua participação na prestação dos serviços.
- 8.2. Serão enviados para cada uma das **PARTES**, em tempo hábil, as notas fiscais relativas às despesas comuns do **CONSÓRCIO**, as quais deverão ser rateadas, na proporção estabelecida no item 5.1. supra.

CLÁUSULA NONA - RESPONSABILIDADES

- 9.1. As **PARTES**, desde já declaram assumir perante o **CLIENTE**, responsabilidade solidária pelos atos e omissões que vierem a ser praticados por quaisquer integrantes do **CONSÓRCIO**, tanto na fase da Licitação, quanto na execução do Contrato dela, eventualmente, decorrente, comprometendo-se ainda, a assinar como anuentes o referido Contrato, e solidariamente como responsáveis por todas as obrigações do **CONSÓRCIO**.
- 9.2. As **PARTES** se comprometem e se obrigam ainda, a responder perante o **CLIENTE**, isolada e solidariamente, por todas as exigências pertinentes ao objeto da presente Licitação até a conclusão dos serviços dela decorrentes, incluindo, mas não se limitando pelas respectivas obrigações de ordem técnica, fiscal e administrativa.
- 9.3. Cada uma das **PARTES** responderá, contudo; isoladamente, uma perante a outra por todas as exigências pertinentes ao objeto da Licitação supra, até o término do Contrato que vier a ser assinado, inclusive pelos danos ou prejuízos a que tiver dado causa, nos termos do art. 186 do Código Civil Brasileiro.
- 9.3.1. A responsabilidade de cada uma das **PARTES** no que se refere à execução dos serviços ofertados está estabelecida em quantidades tais que mantenham a proporção constante na **Cláusula Quinta do presente instrumento**.



9.3.2. As **PARTES** se comprometem a apresentar, antes da assinatura do contrato para a prestação dos serviços, o Termo de Constituição do Consórcio, devidamente registrado na Junta Comercial ou Cartório de Registro de Títulos e Documentos, de acordo com o que estabelece o Art. 33 da Lei nº 8.666/93.

9.4. As consorciadas se comprometem, individualmente, em relação ao objeto da licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA - FORO

10.1. As **PARTES** elegem o foro da Comarca de Fortaleza – Ce, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer dúvida ou eventuais demandas entre as Partes oriundas do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - ORGANIZAÇÃO DO CONSÓRCIO

11.1. A direção máxima do **CONSÓRCIO** será exercida por um Conselho Diretor, constituído por um representante de cada **PARTE**, nos termos do subitem 11.1.5 abaixo, investido dos poderes necessários para tomar todas as decisões relacionadas com as atividades, direitos e responsabilidades do **CONSÓRCIO**. Para tanto, aplicar-se-ão as seguintes regras gerais:

11.1.1. As decisões serão sempre tomadas por unanimidade.

11.1.2. A presidência do Conselho Diretor será exercida pelo representante legal do **CONSÓRCIO** perante o **CLIENTE**, conforme Cláusula Sexta, item 6.1..

11.1.3. O Conselho Diretor analisará e decidirá como regra geral, sobre os temas de maior relevância para o **CONSÓRCIO**, incluindo os aspectos técnicos e comerciais relativos à negociação nos termos do **CONTRATO** e à execução dos **SERVIÇOS**.

11.1.4. O Conselho Diretor se reunirá regularmente para apreciar e decidir questões relevantes relativas às atividades, interesses e obrigações do **CONSÓRCIO** e de qualquer uma de suas **PARTES**. As reuniões serão convocadas formalmente pelo presidente do Conselho Diretor, a partir de solicitação de qualquer das **PARTES**.

11.1.5. Em reunião dos integrantes do **CONSÓRCIO**, cada **PARTE** designará um representante e um representante substituto, a fim de que, em qualquer tempo, todas as **PARTES** tenham um representante nomeado e um representante alternativo para comparecer às reuniões do Conselho Diretor.

11.1.6. A representação formal do **CONSÓRCIO** será exercida pelo Presidente do Conselho Diretor, podendo haver delegação desde que aprovada pelo Conselho Diretor.

11.1.7. Nenhuma **PARTE** poderá, isoladamente, negociar condições, tanto para si, como para a outra **PARTE** ou em nome do **CONSÓRCIO** com o **CLIENTE**, sem a anuência prévia e formal do Conselho Diretor, sendo referidas negociações conduzidas pelo Presidente do Conselho Diretor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES GERAIS

08

10. TABELIAO DE NOTAS DE OSASCO - SP. TELEFONE: 3681-1282
Reconheço Por Semelhança 1 Firma(s) COM VALOR economico de
FERNANDO DA SILVA SCHMIDT //
OSASCO, 06 De março De 2019. Em test. _____ da Verdade.

SIDNEY ANTONIO SIQUEIRA PONTES - ESCRIVENTE AUTORIZADO
Valor: R\$ 9,43. - Carimbo: 2275606 -
Seto(s): 488641-0671AA //



- 12.1. As **PARTES** se comprometem a não alterar a constituição ou composição do **CONSÓRCIO**, sem a expressa autorização do **CLIENTE**.
- 12.2. O **CONSÓRCIO** não constitui nem se constituirá em pessoa jurídica distinta de seus membros, não tem personalidade jurídica própria, nem tampouco as suas **PARTES** perdem sua própria identidade jurídica, não constituindo ainda, sociedade de fato ou outra categoria análoga.
- 12.3. As **PARTES** se comprometem em manter exclusividade com relação ao objeto do Consórcio, não participando, quer isoladamente, quer em parceria com outras empresas, do mesmo processo licitatório supracitado.
- 12.4. As **PARTES** não poderão ceder, total ou parcialmente seus direitos e obrigações, tanto na fase da Licitação, quanto na execução do Contrato.

E, por estarem assim acordadas, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Fortaleza - Ce, 26 de fevereiro de 2019.

QUANTA CONSULTORIA LTDA.

[Handwritten Signature]
GUSTAVO BRASILEIRO COELHO
RG nº 8903002002871 SSP/CE
CPF nº 491.647.243-87

TRANSITAR ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA - EPP

[Handwritten Signature]
Janailson Queiroz Sousa
RG nº 2002010118486 SSP/CE
CPF nº 013.481.313-81

ENGEVIX ENGENHARIA E PROJETOS SA

[Handwritten Signature]
Eng.º FERNANDO DA SILVA SCHMIDT
Diretor
RG nº 4/C3567331 SSP-SC
CPF: 036.994.019-95
CREA: 5069997840

[Handwritten Signature]
Eng.º LEANDRO GERSON
Procurador
RG nº 28.569.375-X SSP-SP
CPF: 279.430.768-18
CREA: 5061665142

TESTEMUNHAS:

[Handwritten Signature]
Nome: Paulo Bordini Teixeira
RG: 0024007332512

[Handwritten Signature]
Nome: Carlos Alberto Antunes
RG: 9.797.238-1-SSP SP

TABELIAO 7
10. TABELIAO DE NOTAS DE OSASCO - SP. TELEFONE: 3681-1282
Reconheço Por Semelhança 1 Firma(s) COM VALOR economico de:
LEANDRO GERSON //
OSASCO, 06 De março De 2019. Em test. _____ da Verdade.
SIDNEY ANTONIO SIQUEIRA PONTES - ESCRIVENTE
Valor: R\$ 9,43. - Carimbo: 2275606 -
Seto(s): 488641-0671AA //



09



Autentico, para os devidos efeitos a presente copia reprografica do documento que me foi apresentado em Cartorio pela parte interessada. Vou te _____ da verdade.

15 MAR 2019

Ana Sibelle Farias Nascimento
Escritora Autorizada

REGISTRAL
Distribuição
Nº AE 361535

REGISTRAL
Distribuição
Nº AE 361534

REGISTRAL
Distribuição
Nº AI 076885

REGISTRAL
Registro de Títulos, Protestos e Cartões de Protesto Jurdicos

OLZIN

IEKK

ENIN

ESTADO DO CEARÁ - CARTÓRIO PERGENTINO MAIA - 3º OFÍCIO DE NOTAS E 1º RTDPJ
TABELIAO: ROBERTO FIUZA MAIA - CNPJ: 06.572.994/0001-05
AV. Pe Antonio Tomás, Nº 920 - Aldeota - CEP: 60.140-160 - Fortaleza - CE
Tel: (85) 3304-9444 - E-mail: tabeliao@cartoriomaia.com.br

Apresentado hoje, protocolado e registrado em microfilme sob o nº 00617721 em Títulos e Documentos.....01via(s)
EMOL:80,31 / FERMOJU:8,44 / SELO:6,69 / ISS:4,01
/FAADep:4,01 /FRMMP:4,01/
TOTAL: R\$107,47
() Karine Aires de Oliveira (x) Amanda Oliveira da Silva
() Fabricio Goulart de Aquino
Fortaleza, 11/03/2019

Confira os dados do ato em:
selodigital.tjce.jus.br/portal



...nie com
...de Autenticidade

Amanda

10º Tabelionato de Notas de Fortaleza
R. Casimiro Montenegro, 70 - Monte Castelo - Fortaleza / CE - CEP 60.325-720
Fone: (85) 3223-9565 | Site:www.cartoriomoreiradeus.not.br
Tabela: Maria de Fátima Botelho Moreira de Deus

Reconheço por Semelhança a(s) firma(s) abaixo:
JANATI SÔN OLIVEIROZ SOUSA *****
Dout. fe.
Fortaleza, 09/03/2019
Valido somente com o selo de autenticidade.
Em testemunho da verdade.
Claudivan Farias de Pontes - Esc. Autorizado

RECONHECIMENTO DE FIRMA
Nº CM 872578
EQAD

02

3. TAB. DE NOTAS E PROTESTO DE TITULOS
TAB. JUNTAS DE NOTAS DE (TAB) 190-366-3772
TAB. JUNTAS DE NOTAS E PROTESTO DE TITULOS
Fortaleza - CE - CEP: 60.140-160

Reconheço por Semelhança a(s) firma(s) abaixo:
JANATI SÔN OLIVEIROZ SOUSA *****
Fortaleza - CE - CEP: 60.140-160

Em testemunho da verdade.

Ana Sibelle Farias Nascimento
Escritora Autorizada

RECONHECIMENTO DE FIRMA
Nº CM 055777
HAFM